



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

**CONTRATO N.º 002/2015, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DE
ALAGOAS - UNCISAL, E A
EMPRESA ANFLA PRODUTOS
PARA DIAGNÓSTICO
LABORATORIAL LTDA-EPP,
PARA AQUISIÇÃO DE
REAGENTES.**

CONTRATO UNCISAL N.º 002/2015

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 12.517.793/0001-08, com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, neste ato representada pelo Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, Sr. Paulo José Medeiros de Souza Costa, portador do CPF nº 287.083.774-72 e RG n.º 309998 SSP/AL, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial de 24 de março de 2014;

CONTRATADA: ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.774.798/0001-42, e estabelecida à Avenida Santo Amaro, 3184, CEP 04556-200, São Paulo/SP, representada por sua Sócia Proprietária, a Sra. Flávia Lorusso de Oliveira Potye, inscrita no CPF sob o nº 257.436.998-01, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do Contrato Social.

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REAGENTES o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Reagentes para realização de exames de Bioquímica com cessão de equipamento para o Centro de Patologia e Medicina Laboratorial - CPML, Unidade Satélite deste CPML para Atendimento ao Hospital Geral do Estado - HGE e Laboratório da Maternidade Escola Santa Mônica - MESM da UNCISAL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

PROCESSO N.º 41010-2081/2012 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º UNCISAL 023/2014
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
AQUISIÇÃO DE REAGENTES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

2.1. O material deverá ser entregue, num prazo máximo de 15 (quinze) dias, no Almoxarifado do CPML, Rua Cônego Fernando Lyra, s/nº. - Trapiche, Maceió/AL, CEP: 57010-280, Fone-fax: 82 3315-6181/ 3315-6154, em horário comercial, de forma parcelada de acordo com a solicitação constante na Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor da contratação.

A CONTRATADA deverá, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, marcar data e horário para a entrega do material pelos telefones (82) 3315-6181 / 6154.

2.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Anexo Único deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, ocorrerá, por ocasião da entrega do objeto licitado no local indicado neste Edital, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá em:

2.3.2.1. Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

2.3.2.2. Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Anexo Único deste contrato e da proposta da Contratada.

2.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o do objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 448.770,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais).

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁCIDO ÚRICO EMBALAGEM PARA 2.500 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	7.200	0,95	6.840,00
02	ALBUMINA EMBALAGEM PARA 2.000 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	7.200	0,95	6.840,00
03	AMILASE EMBALAGEM PARA 800 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	4.800	1,15	5.520,00
04	BILIRRUBINA TOTAL EMBALAGEM PARA 2.000 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	12.000	0,95	11.400,00
05	BILIRRUBINA DIRETA EMBALAGEM PARA 800 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	12.000	0,90	10.800,00
06	COLESTEROL TOTAL EMBALAGEM PARA 2.000 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	20.400	0,90	18.360,00



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

07	COLESTEROL HDL EMBALAGEM PARA 1.000 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	16.800	1,29	21.672,00
08	CLORETOS AUH1011-Buffer 4x2000ml AUH1012-Mid Standart 4x2000ml AUH1013-Reference 4x1000ml	BECKMAN COULTER	TESTES	1.200	1,10	1.320,00
09	CREATININA EMBALAGEM PARA 1.680 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	48.000	1,00	48.000,00
10	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB) EMBALAGEM PARA 400 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	7.200	1,29	9.288,00
11	CREATINOQUINASE (CK-NAC) EMBALAGEM PARA 800 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	6.000	1,10	6.600,00
12	FERRO EMBALAGEM PARA 1.200 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	600	1,40	840,00
13	FOSFATASE ALCALINA EMBALAGEM PARA 680 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	7.200	0,95	6.840,00
14	FÓSFORO EMBALAGEM PARA 2.000 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	3.600	0,95	3.420,00
15	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT EMBALAGEM PARA 800 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	7.200	1,00	7.200,00
16	GLICOSE EMBALAGEM PARA 2.000 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	44.400	0,95	42.180,00
17	HEMOGLOBINA GLICOSILADA EMBALAGEM PARA 500 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	3.000	7,27	21.810,00
18	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH EMBALAGEM PARA 2.000 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	1.080	1,00	1.080,00
19	LIPASE EMBALAGEM PARA 220 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	1.200	2,76	3.312,00
20	MAGNÉSIO EMBALAGEM PARA 800 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	15.600	0,95	14.820,00
21	PROTEÍNAS TOTAIS EMBALAGEM PARA 2.000 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	9.600	0,95	9.120,00
22	PROTEÍNA CSF/URINA EMBALAGEM PARA 400 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	2.400	0,95	2.280,00
23	PCR ULTRA SENSÍVEL EMBALAGEM PARA 1.600 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	9.600	9,38	90.048,00
24	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO/AST EMBALAGEM PARA 2.000 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	18.000	0,95	17.100,00
25	TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP/ALT EMBALAGEM PARA 2.000 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	18.000	0,95	17.100,00
26	TRIGLICERÍDEO EMBALAGEM PARA 2.000 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	18.000	0,95	17.100,00
27	URÉIA EMBALAGEM PARA 3.740 TESTES	BECKMAN COULTER	TESTES	45.600	1,05	47.880,00
TOTAL GERAL - R\$ 448.770,00						(Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais).

3.3 - O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Centro de Patologia e Medicina Laboratorial – CPML/UNCISAL, no seguinte Programa de Trabalho, para o exercício financeiro de 2015:

Programa de Trabalho	Descrição	Elemento de Despesa	PI	Fonte	PTRES	Valor (R\$)
10.303.0004.2.415.0000	Manutenção do CPML	3.3.90.30	003798	0120	270030	448.770,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -
Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
- 7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
 - 7.1.2. Oferecer os bens contratados com garantia de 90(noventa) dias, contados da data do seu recebimento definitivo.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitação da UNCISAL, nos prazos fixados na Cláusula Quarta, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
 - 7.1.10. Comunicar à UNCISAL, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
 - 7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.2.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.3.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.3.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhado e fiscalizado pelo servidor o Professor Dr. Zenaldo Porfirio, matrícula nº. 500-313-0, lotado na função de Gerente de Apoio Assistencial do CPML, designado Gestor desta Contratação.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a **CONTRATADA** sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Serviço de Contratos

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Estado de Alagoas, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Estado de Alagoas representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil, Agência: 0813-3, Conta corrente: 105483-X.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.6. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.7. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Serviço de Contratos

pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.8.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.8.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

11.9.2. por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Serviço de Contratos

pelo Estado de Alagoas, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se;

13.1.1. Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 1.424/2003;

13.1.2. A Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 4.123/2009;

13.1.3. A Lei Estadual nº 6.539/2004;

13.1.4. O Decreto Estadual nº 4.054/2008;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei estadual nº 5.237/1991;

13.1.6. Lei Federal nº 8.078/1990;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 41010 – 2081/2012 especialmente;

13.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2014;

13.2.2. Do Parecer COJUR / UNCISAL nº 246/2014;

13.2.3. Do Parecer PGE/PAI nº 00 - 255/2014, aprovado pelos Despachos PGE-PAI-CD No. 1.125/2014 e Despacho SUB PGE/GAB nº. 6.283/2014;

[Assinaturas manuscritas]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

13.2.4. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em 25 de março de 2015.

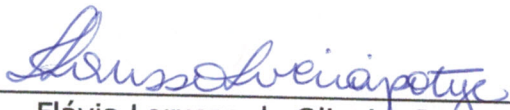

Paulo José Medeiros de Souza Costa
CPF 287.083.774-72

Vice-Reitor no exercício da Reitoria da
UNCISAL

CONTRATANTE


Prof. Dr. Zenaldo Porfirio
Gerente de Apoio Assistencial do CPML
Matricula: 500-313-0

GESTOR DO CONTRATO


Flávia Lorusso de Oliveira Potye
CPF 257.436.998-01
Sócia Proprietário
CONTRATADA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME _____

NOME _____

CPF Nº _____

CPF Nº _____

**ANEXO ÚNICO
TERMO DE REFERÊNCIA**

Objeto: aquisição de reagentes para realização de exames de Bioquímica com cessão de equipamento para o CPML, Unidade Satélite deste CPML para Atendimento ao Hospital Geral do Estado-HGE e Laboratório MESM da UNCISAL para 12(doze) meses.

Lote Único: CONJUNTO DOS REAGENTES PARA DOSAGENS BIOQUÍMICAS (no soro, LCR e urina) COM CESSÃO DE APARELHOS POR REGIME DE COMODATO PARA ESTE CPML E PARA UNIDADE SATÉLITE DE ATENDIMENTO AO HGE E BACKUP AUTOMATIZADO PARA O LABORATÓRIO DA MESM:

ITEM	EXAMES	PREVISÃO MENSAL (TESTES)	QUANTIDADE ANUAL (TESTES)
1.	ÁCIDO ÚRICO	600	7200
2.	ALBUMINA	600	7200
3.	AMILASE	400	4800
4.	BILIRRUBINA TOTAL	1000	12000
5.	BILIRRUBINA DIRETA	1000	12000
6.	COLESTEROL TOTAL	1700	20400
7.	COLESTEROL HDL	1400	16800
8.	CLORETOS	100	1200
9.	CREATININA	4000	48000
10.	CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CK-MB)	600	7200
11.	CREATINOQUINASE (CK-NAC)	500	6000
12.	FERRO	50	600
13.	FOSFATASE ALCALINA	600	7200



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 -

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió - AL

Serviço de Contratos

14.	FÓSFORO	300	3600
15.	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	600	7200
16.	GLICOSE	3700	44400
17.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	250	3000
18.	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	90	1080
19.	LIPASE	100	1200
20.	MAGNÉSIO	1300	15600
21.	PROTEÍNAS TOTAIS	800	9600
22.	PROTEÍNA CSF/URINA	200	2400
23.	PCR ULTRA SENSÍVEL	800	9600
24.	TRANSAMINASE OXALACÉTICA - TGO/AST	1500	18000
25.	TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP/ALT	1500	18000
26.	TRIGLICERÍDEO	1500	18000
27.	URÉIA	3800	45600
TOTAL		28990	347880

OBS.: *Quantidade informada com base na média da demanda (CPML E MESM) dos meses: dezembro/2010 a novembro/2011, fonte HOSPUB. PREVISÃO MENSAL NÃO SERÁ FIXA, POIS DEPENDERÁ DE ESTOQUE DO MÊS ANTERIOR E DA DEMANDA.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INERENTES A CONCESSÃO DOS APARELHOS PARA O CPML E PARA UNIDADE SATÉLITE DE ATENDIMENTO AO HGE:

1. Equipamento dever ser totalmente automatizado, possuir uma velocidade mínima de 400 (quatrocentos) exames/hora fotométrico, com kits, acessórios, controles internos (baixo, médio e alto), padrões específicos e calibradores inclusos; solicitados de acordo com a necessidade do setor mensalmente;
2. Os kits deverão estar prontos para uso no equipamento, em cartuchos com códigos de barra e todos da mesma marca do equipamento para padronização das análises e nas apresentações compatíveis para os dois equipamentos;
3. O equipamento deve ser randômico, multicanal, possuir gabinete e bandejas de reagentes refrigerados com no mínimo 70 posições que permitam a estabilidade dos kits de no mínimo 30 (trinta) dias; operar com tubos de 05 e 10 mL (gerando o mínimo de resíduos biológicos), racks de amostra com no mínimo 100 posições, deve ter teclado universal, memória RAM para armazenar os resultados dos exames por no mínimo 06 (seis) meses e Software de gerenciamento de reagentes, com capacidade de recuperação dos mesmos para futuras cópias; possuir leitor de código de barras das amostras e reagentes, além de permitir interfaceamento.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Serviço de Contratos

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INERENTES A CONCESSÃO DO APARELHO DE
BACK UP PARA MESM:**

1. Equipamento dever ser totalmente automatizado, possuir uma velocidade mínima de 150 (cento e cinquenta) exames/hora fotométrico, com kits, acessórios, controles internos (baixo, médio e alto), padrões específicos e calibradores inclusos; solicitados de acordo com a necessidade do setor mensalmente;
2. Os kits deverão estar prontos para uso no equipamento, em cartuchos com códigos de barra e todos da mesma marca do equipamento para padronização das análises e nas apresentações compatíveis para os dois equipamentos;
3. O equipamento deve ser randômico, possuir gabinete e bandejas de reagentes refrigerados que permitam a estabilidade dos kits de no mínimo 30 (trinta) dias; operar com tubos de 05 e 10 mL (gerando o mínimo de resíduos biológicos), racks de amostra com no mínimo 30 posições, deve ter teclado universal, memória RAM para armazenar os resultados dos exames por no mínimo 06 (seis) meses e Software de gerenciamento de reagentes, com capacidade de recuperação dos mesmos para futuras cópias; possuir leitor de código de barras das amostras e reagentes, além de permitir interfaceamento.

Exigências mínimas comuns aos 03 equipamentos:

1. Os aparelhos devem estar aptos para utilização, ser novo ou não ter mais do que 02 (dois) anos de uso comprovado; onde o conjunto dele deve conter todos os acessórios mecânicos e técnicos necessários, como por exemplo: analisador, fonte de alimentação, CPU, monitor, impressora compatível aos demais acessórios, manuais, cabo, entre outros e deve atender a voltagem local 220 v ou possuir um aparelho que o transfira para essa voltagem. Armazenar os resultados dos exames por no mínimo 06 (SEIS) meses, com capacidade de recuperação dos mesmos para futuras cópias; com sistema operacional e software de operação em português (Brasil) e acompanhar impressora compatível com o mesmo;
2. Caso o equipamento necessite de água, a empresa deverá fornecer a água nas condições necessárias/exigidas pelo equipamento;
3. A instalação dos aparelhos deverá ser realizada pela empresa contratada, bem como o treinamento deve ser realizado em dois turnos, no mínimo, para atender ao setor (os materiais de treinamento são de responsabilidade da contratada);

80 \$ PF



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Serviço de Contratos

4. Os aparelhos com maiores capacidades são para o CPML e para Unidade Satélite deste CPML que Atende ao Hospital Geral do Estado-HGE e o backup, com menor capacidade, é para a MESM, todos instalados em prédios distintos;
5. Os aparelhos devem passar por manutenções preventivas a cada 45 (quarenta e cinco) dias e corretivas quando necessário, com o intuito de não acontecer problemas nas realizações dos exames e o período de atendimento para a manutenção corretiva é de 24h após o chamado;
6. Assistência Técnica local ou num raio de 400 km que esteja devidamente registrada no Conselho Regional de Arquitetura (CREA) e, com a devida comprovação do vínculo e capacidade técnica do profissional com a Empresa licitante e/ou terceirizada;
7. A liberação dos exames deve ser de forma automática, ou seja, diretamente do aparelho, sem a necessidade que a haja futura digitação e que este laudo seja emitido em Português (Brasil) com os dados da instituição e/ou a utilização de um Hoste (software e hardware), caso necessário, com o intuito de contemplar esta normatização;
8. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PASSAR POR UMA VALIDAÇÃO PRÉVIA DE 7 DIAS, VISANDO OBTER APROVAÇÃO TÉCNICA DO LABORATÓRIO FRENTE AS NECESSIDADES DO MESMO E O NÃO CUMPRIMENTO DESTAS EXIGÊNCIAS IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DO LICITANTE.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- Entregar reagentes e acessórios necessários para uso no equipamento com prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses, no prazo estabelecido;
- Obedecer horário estabelecido para entrega;
- Fornecer suprimento necessário para impressão dos resultados dos exames (cartucho e/ou tonner e papel);
- Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com este CPML, durante a execução do fornecimento;
- Efetuar a entrega do(s) material(is) de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(is) em que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Respeitar e cumprir a garantia dos materiais, de acordo com o Edital e o seu Termo de Referência.

[Handwritten signatures and initials]



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 –

Trapiche da Barra - CEP 57.010.300 - Maceió – AL

Serviço de Contratos

O descumprimento dessas obrigações implicará em punição conforme sanções do Edital.

OBRIGAÇÕES DO CPML/UNCISAL:

- Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).
- Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.

Observações importantes:

1. Deve ser cotado o valor do teste para o lote;
2. Toda proposta, no tocante a reagentes e equipamento ofertado, será submetida a avaliação/pesquisa pela equipe técnica deste CPML;
3. Será observada a idoneidade das empresas participantes do certame, no tocante a prestação de serviços disponibilizados e veracidade das informações apresentadas sobre reagentes e equipamentos;
4. Os equipamentos deverão ter certificados de calibração e garantia de serem novos ou que tenham menos de 02 anos de uso e que estejam em linha de produção;
5. O fornecimento dos reagentes deverá ser mensal, com cotas estabelecidas pelo CPML;
6. A entrega dos reagentes deverá ser no Almoxarifado do CPML, Rua Cônego Fernando Lyra, s/nº. - Trapiche, Maceió/AL, CEP: 57010-280, Fone-fax: 82 3315-6181/ 3315-6154, em horário comercial;
7. É obrigatório o número de registro da liberação do produto pelo ministério da saúde na embalagem do material;
8. O armazenamento para transporte dos kits deverá obedecer, a temperatura especificada no rótulo do produto;
9. Os equipamentos deverão passar por avaliação técnica de 07 (sete) dias no CPML;
10. Gestor dos contratos: a responsabilidade é do Gerente de Apoio Assistencial do CPML, matrícula nº. 500-313-0.

O Diretor-Presidente da AL Previdência Despachou e Deferiu, em data de 24 de março de 2015, o seguinte Processo:
PROCESSO: 4799-0180/2015
INTERESSADO: Anibal Verçosa de Omena (Representado por sua Curadora Irany Martins Omena Brito)
ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda
Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 145172

O Diretor-Presidente da AL Previdência Despachou e Indeferiu, em data de 24 de março de 2015, o seguinte Processo:
PROCESSO: 4799-0211/2015
INTERESSADO: Juarez Pereira de Lima Filho
ASSUNTO: Restituição de Contribuição Previdenciária
Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 145214

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (UNCISAL)

O REITOR EM EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL DESPACHOU EM DATA DE 25/03/2015 O SEGUINTE PROCESSO:

PROC: 41010-796/2015 - INT: CEARQ - ASS: ADITAMENTO AO CONTRATO N° 51/2014 - DESP: Acompanho o entendimento expresso no parecer CJ/UNCISAL N° 52/2015, pelas razões nele contidas.
Em 25 de Março de 2015.

Prof. Dr. Paulo José Medeiros de Souza Costa
Reitor em Exercício da UNCISAL

Protocolo 145127

O REITOR EM EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS-UNCISAL DESPACHOU EM DATA DE 25/03/2015 OS SEGUINTE PROCESSOS:

PROC: 41010-19028/2014 - INT: GSEAD - ASS: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE COLETA DE LIXO - DESP: Acompanho o entendimento expresso no despacho CJ/UNCISAL N° 393/2015, pelas razões nele contidas.
PROC: 41010-2124/2015 - INT: GSEAD - ASS: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE COLETA DE LIXO - DESP: Acompanho o entendimento expresso no despacho CJ/UNCISAL N° 383/2015, pelas razões nele contidas.
PROC: 41010-2510/2015 - INT: HEHA - ASS: PAGAMENTO WHITE MARTINS - DESP: Acompanho o entendimento expresso no despacho CJ/UNCISAL N° 397/2015, pelas razões nele contidas.
PROC: 41010-18838/2014 - INT: GSEAD - ASS: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS DE COLETA DE LIXO - DESP: Acompanho o entendimento expresso no despacho CJ/UNCISAL N° 391/2015, pelas razões nele contidas.
Em 25 de Março de 2015.

Prof. Dr. Paulo José Medeiros de Souza Costa
Reitor em Exercício da UNCISAL

Protocolo 145473

CONTRATO N° 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL, E A EMPRESA ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA-EPP;

Processo: 41010-2081/2012

Processo: Pregão Eletrônico UNCISAL n° 023/2014

Contrato UNCISAL n° 002/2015

Extrato N° 002/2015.

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas - UNCISAL, inscrita no CNPJ sob o n° 12.517.793/0001-08 e com sede no Campus Governador Lamenha Filho, na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-300, representada pelo Reitor em Exercício, Sr. Paulo José Medeiros de Souza Costa, portador do CPF n° 287.083.774-72 e RG n° 309998 SSP/AL, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial de 20 de janeiro de 2015;

CONTRATADA: ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.774.798/0001-42, e estabelecida à Avenida Santo Amaro, 3184, CEP 04556-200, São Paulo/SP, representada por sua Sócia Proprietária, a Sra. Flávia Lorusso de Oliveira Potye, inscrita no CPF sob o n° 257.436.998-01;

Objeto do contrato: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Reagentes para realização de exames de Bioquímica com cessão de equipamento para o Centro de Patologia e Medicina Laboratorial - CPML, Unidade Satélite deste CPML para Atendimento ao Hospital Geral do Estado - HGE e Laboratório da Maternidade Escola Santa Mônica - MESM da UNCISAL;

Gestor: Sr. Zenaldo Porfírio matrícula n° 500-313-0, lotado na função de Gerente de Apoio Assistencial do CPML, designado Gestor desta Contratação;

Data de Assinatura: 25/03/2015

Valor global: R\$ 448.770,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até o dia 31 de dezembro de 2015, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Dotação Orçamentária: O presente processo deverá ser empenhado nos Programas de Trabalho 10.303.0004.2.415.0000, (Manutenção do CPML), no Elemento de

O Diretor-Presidente da AL Previdência Despachou e Deferiu, em data de 24 de março de 2015, o seguinte Processo:
PROCESSO: 4799-5332/2014
INTERESSADO: José Carlos do Nascimento
ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda
Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 145173

O Diretor-Presidente da AL Previdência Despachou e Deferiu, em data de 24 de março de 2015, o seguinte Processo:
PROCESSO: 4799-0056/2015
INTERESSADO: José Menezes Silva
ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda
Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 145174

O Diretor-Presidente da AL Previdência Extinguiu e Arquivou, em data de 24 de março de 2015, o seguinte Processo:
PROCESSO: 4799-2330/2011
INTERESSADO: Ana Maria Lima Albuquerque
ASSUNTO: Imunidade de Contribuição Previdenciária pelo dobro do teto do RGPS
Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 145175

O Diretor-Presidente da AL Previdência Extinguiu e Arquivou, em data de 24 de março de 2015, o seguinte Processo:
PROCESSO: 4799-1858/2011
INTERESSADO: Yaldo Pimentel Leite Santos
ASSUNTO: Reajuste de Produtividade e Ressarcimento de Desconto Indevido
Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 145177

O Diretor-Presidente da AL Previdência Despachou e Deferiu, em data de 24 de março de 2015, o seguinte Processo:
PROCESSO: 4799-2567/2014
INTERESSADO: Ada Gonçalves de Oliveira
ASSUNTO: Imunidade de Contribuição Previdenciária pelo Dobro do Teto do RGPS
Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 145178

O Diretor-Presidente da AL Previdência Despachou e Deferiu, em data de 24 de março de 2015, o seguinte Processo:
PROCESSO: 4799-3176/2014
INTERESSADO: Carlos Antônio da Silva
ASSUNTO: Imunidade de Contribuição Previdenciária pelo Dobro do Teto do RGPS
Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 145208

O Diretor-Presidente da AL Previdência Despachou e Deferiu, em data de 24 de março de 2015, o seguinte Processo:
PROCESSO: 4799-2660/2014
INTERESSADO: Maria Luiza Cavalcante Loureiro
ASSUNTO: Imunidade de Contribuição Previdenciária pelo Dobro do Teto do RGPS
Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 145209

O Diretor-Presidente da AL Previdência Despachou e Indeferiu, em data de 24 de março de 2015, o seguinte Processo:
PROCESSO: 4799-2591/2014
INTERESSADO: Dione Alves Lins
ASSUNTO: Solicitação de pagamento de retroativo de pensão
Marcello Lourenço de Oliveira - Diretor-Presidente

Protocolo 145212

Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 0120 do orçamento vigente.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Estadual 4.054/2008, Do Parecer CJ/ UNCISAL nº 246/2014, Do Parecer PGE/PAI nº 00-255/2014, aprovado pelos Despachos PGE-PAI-CD Nº. 1.125/2014 e Despacho SUB PGE/GAB nº 6.283/2014;

Protocolo 145574

Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL)

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 031/PROESP-UNEAL/2012.
Processo Administrativo nº. 4104-1720/2012
Conveniente: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Contratado: Prefeitura Municipal de Craibas - CNPJ: 08.439.549/0001-99
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da Cláusula primeira, e o item 1.1, da cláusula quarta item 4.1; cláusula sexta item 6.1; e inclusão da cláusula terceira do Convênio Nº 031/PROESP-UNEAL/2012.
Data de assinatura do Termo Aditivo: 25/03/2015.

Arapiraca/AL, 25 de março de 2015
Jairo José Campos da Costa
Reitor da universidade Estadual de alagoas

Protocolo 145182

Extrato do Contrato nº. 016/2015- UNEAL
Processo Administrativo nº. 4104-1797/2012
Contratante: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Contratado: Kátia da Silva Santos, identidade nº. 98001026578 - SSP/ AL, e CPF nº. 040.016.014-51.
Objeto: Prestação de serviços na modalidade de Professora destinado a ministrar horas-aulas, no âmbito do Programa Especial para Formação de Servidores Públicos - PROESP.

Valor da hora/aula: R\$ 30,00. (trinta reais).
Data de assinatura do contrato: 25/03/2015.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Gestora Contratual: Lucicleide da Silva - Matrícula 825838-4 - Profa. da UNEAL.
Arapiraca/AL, 25 de março de 2015
Prof. Jairo José Campos da Costa
Reitor/ UNEAL

Protocolo 145184

Extrato do Contrato nº. 017/2015- UNEAL
Processo Administrativo nº. 4104-1797/2012
Contratante: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Contratado: Talvanes Amorim de Oliveira, identidade nº. 382.267 - SSP/ AL, e CPF nº. 240.518.534-20.
Objeto: Prestação de serviços na modalidade de Professor destinado a ministrar horas-aulas, no âmbito do Programa Especial para Formação de Servidores Públicos - PROESP.

Valor da hora/aula: R\$ 30,00. (trinta reais).
Data de assinatura do contrato: 25/03/2015.
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Gestora Contratual: Lucicleide da Silva - Matrícula 825838-4 - Profa. da UNEAL.
Arapiraca/AL, 25 de março de 2015
Prof. Jairo José Campos da Costa
Reitor/ UNEAL

Protocolo 145246

Extrato do Contrato nº. 014/2015- UNEAL
Processo Administrativo nº. 4104-203/2015
Contratante: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Contratado: CLAUDIO RÉGIS L. TAVARES - CPF: 087.323.294-15.
Objeto: Prestação de serviço de Motorista, pessoal física, habilitado, para o Programa Especial para Formação de Servidores Públicos (PROESP), para serviço de transporte de pessoal, material e documentos para os Pólos que compõe o Programa.

Valor global do contrato: R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).
Data de assinatura do contrato: 25/03/2015
Vigência do Contrato: até 31 de outubro de 2015, contados a partir da data de assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
Gestor Contratual: Sra. Ana Lúcia dos Santos Silva Batista - Coordenadora Geral do PROESP
Arapiraca/AL, 25 de março de 2015
Jairo José Campos da Costa
Reitor da universidade Estadual de alagoas

Protocolo 145290

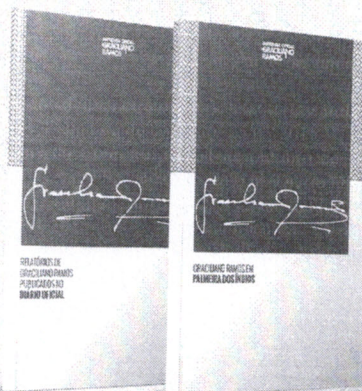
Extrato do Contrato nº. 015/2015- UNEAL
Processo Administrativo nº. 4104-203/2015
Contratante: Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL
Contratado: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA - CPF: nº 466.257.123-53.
Objeto: Prestação de serviço de Motorista, pessoal física, habilitado, para o Programa Especial para Formação de Servidores Públicos (PROESP), para serviço de transporte de pessoal, material e documentos para os Pólos que compõe o Programa.
Valor global do contrato: R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).
Data de assinatura do contrato: 25/03/2015
Vigência do Contrato: até 31 de outubro de 2015, contados a partir da data de assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
Gestor Contratual: Sra. Ana Lúcia dos Santos Silva Batista - Coordenadora Geral do PROESP
Arapiraca/AL, 25 de março de 2015
Jairo José Campos da Costa
Reitor da universidade Estadual de alagoas

Protocolo 145292

Graciliano Ramos

AGORA MAIS PERTO DO QUE NUNCA

NO ANO EM QUE O PAÍS VOLTARÁ AS SUAS ATENÇÕES PARA A OBRA DO ESCRITOR ALAGOANO GRACILIANO RAMOS, A IMPRENSA OFICIAL LANÇA DOIS NOVOS TÍTULOS QUE EXPRESSAM A IMPORTÂNCIA DO MESTRE GRACA PARA A LITERATURA BRASILEIRA.



PONTOS DE VENDA NO SITE
WWW.IMPRESAOFICIAL.AL

